

uma unidade escolar, no âmbito do Plano de Ações Integradas do Estado de São Paulo – PAINSP.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 15 de dezembro de 2022.
RODRIGO GARCIA
Marcos Rodrigues Penido
Secretário de Governo
Hubert Alquéres
Secretário da Educação
Cauê Macris
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Secretaria de Governo, aos 15 de dezembro de 2022.

DECRETO Nº 67.356, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

Altera o Decreto nº 65.812, de 23 de junho de 2021, que regulamenta o Programa Bolsa do Povo, criado pela Lei nº 17.372, de 26 de maio de 2021.

RODRIGO GARCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - A disposição transitória do Decreto nº 65.812, de 23 de junho de 2021, passa a denominar-se “Disposições Transitórias”, ficando acrescida do artigo 2º na forma que segue, renumerando-se o artigo único:

“Artigo 2º - Fica prorrogado, até 31 de dezembro de 2022, o período de participação no Programa Bolsa-Trabalho previsto para encerramento em 17 de dezembro de 2022.”.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 15 de dezembro de 2022.
RODRIGO GARCIA
Marcos Rodrigues Penido
Secretário de Governo
Célia Camargo Leão Edelmuth
Secretária de Desenvolvimento Social
Bruno Caetano Raimundo
Secretário de Desenvolvimento Econômico
Jeancarlo Gorinchteyn
Secretário da Saúde
Thiago Martins Milhim
Secretário de Esportes
Hubert Alquéres
Secretário da Educação
Cauê Macris
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Secretaria de Governo, aos 15 de dezembro de 2022.

Atos do Governador

DESPACHOS DO GOVERNADOR

DESPACHOS DO GOVERNADOR, DE 15-12-2022

No processo SJ-C-918.059-2017, sobre Alienação, mediante doação: “Diante dos elementos de instrução dos autos, notadamente a manifestação do Conselho do Patrimônio Imobiliário, aprovo, com fundamento na Lei 12.708-2007, c.c. o inc. II do art. 11 da Lei 16.338-2016, a alienação, mediante doação, ao Município de Mogi Mirim, das glebas de terra objeto das Matrículas nºs 86.378, 86.379 e 86.783 do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Mogi Mirim, com área total de 215.388,87m², situadas na Rua Ariovaldo Silveira Franco, esquina com a Avenida Adib Chaib, naquele Município, cadastradas no SGI sob o nº 19622, obedecidas as formalidades legais e regulamentares pertinentes à espécie.”

No processo SJ-C-PRC-2022-00806, sobre termo de cooperação: “Diante dos elementos que constam dos autos, destacando-se a exposição de motivos subscrita pelo Titular da Pasta interessada e o Parecer 643-2022, da AJG/PGE, autorizo o Secretário da Justiça e Cidadania a representar o Estado na celebração de termo de cooperação com a Defensoria Pública do Estado de São Paulo, tendo por objeto a colaboração institucional para implementação e funcionamento de postos de atendimento da Defensoria nos Centros de Integração da Cidadania do Estado de São Paulo, desde que observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie.”

No processo PCS-EXP-2022-38316, sobre autorização governamental para pagamento de Diária Especial por Jornada Extraordinária de Trabalho Policial Civil – Dejeç: “Diante dos elementos de instrução do expediente, das manifestações das Secretarias da Segurança Pública e de Orçamento e Gestão e para o fim do disposto no art. 8º da LC 1.280-2016, autorizo a Polícia Civil do Estado de São Paulo a adotar as providências necessárias ao pagamento de Diária Especial por Jornada Extraordinária de Trabalho Policial Civil – Dejeç aos policiais civis que desempenharem serviços de polícia judiciária em período fora de suas jornadas regulares de trabalho, relativa aos exercícios de 2022 e 2023, observadas as disponibilidades orçamentário-financeiras e obedecidos os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie, na seguinte conformidade:

I – no exercício de 2022, o total de 9.453 diárias, sendo 2.953 diárias para Delegado de Polícia e 6.500 diárias para as demais carreiras policiais civis;

II – no exercício de 2023, o total de 9.025 diárias, sendo 2.543 diárias para Delegado de Polícia e 6.482 para as demais carreiras policiais civis.”

Governo

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despachos do Secretário, de 15-12-2022

No processo SEESP-1.974.209-2020, Vols. I ao IV - SEGOV-EXP-2022-07710, sobre celebração de termo de colaboração: “À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, notadamente da representação do Chefe de Gabinete da Secretaria de Esportes e do Parecer 330-2022, da Consultoria Jurídica da Secretaria de Governo, com fundamento na LF 13.019-2014, e no Dec. 61.981-2016, considero autorizada a celebração de termo de colaboração ocorrida em 7-4-2022, em que figuram como partícipes o Estado de São Paulo, por intermédio da referida Pasta, e a Associação Brasileira da Indústria dos Esportes com Prancha – ABIEP, tendo como objeto a transferência de recursos financeiros à entidade para a realização do “Projeto Surf e Praia para todos”.”

No processo SEGOV-EXP-2021-06521, sobre afastamento: “Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a Cota 144-2022, da Consultoria Jurídica da Secretaria de Governo, autorizo o afastamento dos seguintes servidores, todos do Quadro da Secretaria da Educação, eleitos para cargos de direção no Sindicato dos Professores do Ensino Oficial do Estado de São Paulo – Apeoesp:

1. Fábio Santos de Moraes, RG 24.944.349-1, Professor Educação Básica II, para, sem prejuízo dos vencimentos e demais vantagens de seu cargo, exercer o cargo de Vice-Presidente, no período de 28-6-2020 a 31-5-2023;

2. Leandro Alves Oliveira, RG 58.945.348-8, Professor Educação Básica II, para, sem prejuízo dos vencimentos e demais vantagens de seu cargo, exercer o cargo de Secretário Geral, no período de 28-6-2020 a 31-5-2023;

3. Francisco de Assis Ferreira, RG 12.878.669-3, Professor Educação Básica II, para, sem prejuízo dos vencimentos e demais vantagens de seu cargo, exercer o cargo de Secretário de Legislação e Defesa dos Associados, no período de 28-6-2020 a 31-5-2023;

4. Francisca Pereira da Rocha Seixas, RG 783.876, Professor Educação Básica II, para, sem prejuízo dos vencimentos e demais vantagens de seu cargo, exercer o cargo de Secretária de Assuntos Educacionais e Culturais, no período de 28-6-2020 a 31-5-2023;

5. José Roberto Guido Pereira, RG 15.595.826-4, Professor Educação Básica II, para, sem prejuízo dos vencimentos e demais vantagens de seu cargo, exercer o cargo de Secretário de Comunicações, no período de 28-6-2020 a 31-5-2023;

6. João Luís Dias Zafalão, RG 20.909.343-2, Professor Educação Básica II, para, sem prejuízo dos vencimentos e demais vantagens de seu cargo, exercer o cargo de Secretário de Organização para a Grande São Paulo, no período de 28-6-2020 a 31-5-2023;

7. Flaudio Azevedo Limas, RG 14.428.948, Professor Educação Básica II, para, sem prejuízo dos vencimentos e demais vantagens de seu cargo, exercer o cargo de Secretário de Finanças Adjunto, no período de 28-6-2020 a 31-5-2023;

8. Sérgio Martins da Cunha, RG 25.820.102-2, Professor Educação Básica II, para, sem prejuízo dos vencimentos e demais vantagens de seu cargo, exercer o cargo de Secretário de Organização para o Interior, no período de 1º-7-2021 a 31-5-2023;

9. Maria de Lourdes Rafael, RG 8.411.314-5, Professor Educação Básica I, para, sem prejuízo dos vencimentos e demais vantagens de seu cargo, exercer o cargo de Secretária de Organização para o Interior, no período de 28-6-2020 a 31-5-2023;

10. Zenaide Honório, RG 10.726.411-0, Diretora de Escola e Professor Educação Básica II, para, sem prejuízo dos vencimentos e demais vantagens de seu cargo, exercer o cargo de Secretária de Formação, no período de 28-6-2020 a 31-5-2023.

Outrossim, autorizo o afastamento de Moacyr Américo da Silva, RG 10.774.089-8, Professor Educação Básica II, sem prejuízo dos vencimentos e demais vantagens de seu cargo, com relação ao exercício do cargo de Secretário de Política Sindical, no período de 16-11-2020 a 30-6-2021.”

COMISSÃO ESTADUAL DE ACESSO À INFORMAÇÃO

Ata da 65ª Reunião da Comissão Estadual de Acesso à Informação – CEAI (ordinária), instituída pelo Dec. 60.144-2014, realizada às 09:00 horas do dia 8-12-2022, por meio de videoconferência, de acordo com o Comunicado publicado no D.O. de 3-12-2022, sob a presidência de Thiago Lima Nicodemo, da Unidade do Arquivo Público do Estado, com a presença dos membros Ana Lucia Moreira, da Coordenadoria de Ouvidoria e Defesa do Usuário Público, Julio Rogerio Almeida de Souza, da Procuradoria Geral do Estado, Priscila Gomes Del Barco, da Secretaria da Justiça e Cidadania, Florêncio dos Santos Penteado Sobrinho, da Secretaria da Fazenda e Planejamento. O Presidente abriu a "Ordem do Dia" dando início ao julgamento do Protocolo: nº 69298222430, que retornou de diligência, para o qual julgou o recurso prejudicado; a Comissão por unanimidade acompanhou a proposta do relator; nº 60241227139, para o qual deixou de conhecer do recurso, nos termos da Deliberação CEAI 4-2018, art. 1º; a Comissão por unanimidade acompanhou a proposta do relator; e 62369225542, para o qual deixou de conhecer do recurso, nos termos da Deliberação CEAI 4-2018, art. 1º; a Comissão acompanhou a proposta da relatora, exceto Florêncio dos Santos Penteado Sobrinho, que se declarou impedido. Em seguida, a palavra foi concedida a Ana Lucia Moreira, como relatora do Protocolo: nº 428692010184, que retornou de diligência, para o qual não conheceu do recurso; a Comissão por unanimidade acompanhou a proposta da relatora; nº 42932227254, para o qual conheceu do recurso e negou provimento; a Comissão por unanimidade acompanhou a proposta da relatora; e nº 13219228837, para o qual conheceu do recurso e negou provimento; a Comissão por unanimidade acompanhou a proposta da relatora. Em seguida, a palavra foi concedida a Priscila Gomes Del Barco, como relatora dos Protocolos: nº 504092121780 e 504572212781, que retornaram de diligência, para os quais conheceu dos recursos e no mérito lhes negou provimento; a Comissão acompanhou a proposta da relatora, exceto Julio Rogerio Almeida de Souza, que se declarou impedido; nº 58401224155, para o qual conheceu do recurso e negou-lhe o provimento; a Comissão por unanimidade acompanhou a proposta do relator; nº 45987227264 e 39298227485, para os quais, conjuntamente, converteu o julgamento em diligência; a Comissão por unanimidade acompanhou a proposta do relator. Em seguida, a palavra foi concedida a Priscila Gomes Del Barco, como relatora dos Protocolos: nº 504092121780 e 504572212781, que retornaram de diligência, para os quais conheceu dos recursos e no mérito lhes negou provimento; a Comissão acompanhou a proposta da relatora, exceto Julio Rogerio Almeida de Souza, que se declarou impedido; nº 58401224155, para o qual conheceu do recurso e negou-lhe o provimento; a Comissão por unanimidade acompanhou a proposta da relatora; e nº 53460228234, para o qual converteu o julgamento em diligência; a Comissão por unanimidade acompanhou a proposta da relatora. Por fim, a palavra foi concedida a Florêncio dos Santos Penteado Sobrinho, como relator do Protocolo: nº 84976227232, para o qual conheceu do recurso e negou-lhe o provimento; Comissão por unanimidade acompanhou a proposta do relator; nº 51426227848, para o qual conheceu do recurso e negou-lhe o provimento; a Comissão acompanhou a proposta do relator, exceto Julio Rogerio Almeida de Souza, que se declarou impedido. Nada mais para constar eu, Cristina Faquinelli, convocada para secretariar a reunião, lavirei a presente ata, que lida e aprovada, segue assinada por mim, e pelos membros.

Thiago Lima Nicodemo
Presidente
Comissão Estadual de Acesso à Informação
Ana Lúcia Moreira
Diretor de Transparência Passiva e Intelocução Social
Departamento de Transparência Passiva e Interlocação Social
JULIO ROGERIO ALMEIDA DE SOUZA
Chefe da CJ
Chefia da Consultoria Jurídica
Priscila Gomes Del Barco
OUVIDORA DA SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA
Ouvidoria
FLORÊNCIO DOS SANTOS PENTEADO SOBRINHO
DIRETOR TÉCNICO DE DEPARTAMENTO DA FAZENDA ESTADUAL CONT/OF - OUVIDORIA FAZENDARIA
Cristina Faquinelli
Executivo Público
Comissão Estadual de Acesso à Informação

FUNDO SOCIAL DE SÃO PAULO

CHEFIA DE GABINETE

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO

Processo FUSSP: n.º SEGOV-PRC-2022/03649
Parecer: CJ/SG n.º 140/2021
Partícipes: O Estado de São Paulo, por meio do Fundo Social de São Paulo – FUSSP e o Município de Guaíçara.
Do Objeto: Realização de cursos no âmbito do Programa Escola de Qualificação Profissional, mediante transferência de recursos materiais e financeiros, de acordo com o Plano de Trabalho constante do Processo SEGOV-PRC-2022/03649.
Do Valor: O valor do presente convênio é estimado em R\$ 40.734,88, sendo R\$ 4.734,88 de responsabilidade do FUSSP, na forma detalhada na Cláusula Quarta, e R\$ 36.000,00 de responsabilidade do CONVENENTE.
Recurso: Os recursos financeiros a cargo do FUSSP onerarão a classificação funcional programática 08128510253310000 no elemento econômico da dotação orçamentária.
Vigência: 12 (doze) meses, contados da assinatura do presente instrumento.
Data de Assinatura: 15 de dezembro de 2022.

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO
Processo FUSSP: n.º SEGOV-PRC-2022/02211
Convênio FUSSP: n.º 2022141995-2
Parecer CJ/SG nº 302/2022

Partícipes: O Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Governo, e esta pelo Fundo Social de São Paulo – FUSSP e o Município de Guarulhos.

Do Objeto: O presente Convênio tem como objeto a conjugação de esforços para manutenção e gestão da Praça da Cidadania no Município de Guarulhos, localizada na Rua Padre Dourindo de Oliveira Matias, nº 193, Bairro dos Pimentas, com área total de 2.946,84 m², Área Institucional decorrente de empreendimento da Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo (CDHU) denominado Guarulhos C, sendo parte da matrícula nº 58.531 do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Guarulhos.

§1º A Praça da Cidadania contiuiu local de convívio, esporte e lazer, onde são ministrados cursos de capacitação profissional do FUSSP a que se refere o Decreto nº 57.314, de 8 de setembro de 2011, e onde são realizadas atividades complementares assistenciais, culturais e de prestação de serviços públicos em parceria com outros órgãos.

§2º Os Partícipes, a qualquer momento, amparados em manifestação fundamentada dos setores técnicos competentes, poderão autorizar, conjuntamente, modificações incidentes sobre o Plano de Trabalho, para sua melhor adequação técnica, vedada a alteração do objeto do convênio.

§3º As modificações de que trata o parágrafo segundo, serão formalizadas mediante a celebração de termo aditivo ao presente instrumento.

Dos Recursos Financeiros: A execução do presente Convênio não envolverá a transferência de recursos financeiros entre os partícipes, arcando, cada qual, com as despesas decorrentes da adoção das providências sob sua responsabilidade.

Da Vigência: O prazo de vigência do presente convênio é de 60 (sessenta) meses, contados da data da assinatura do presente instrumento.

Parágrafo Único - Havendo consenso entre os partícipes, o presente Convênio poderá ter seu prazo de vigência prorrogado, a ser formalizado mediante termo de aditamento.

Dos Recursos Humanos: Os empregados, servidores, autônomos ou contratados a qualquer outro título pelos partícipes, que atuarem na execução do objeto deste convênio não estabelecerão vínculo em relação ao outro Partícipe, cada um destes ficando responsável, integral e exclusivamente, por quaisquer pleitos de natureza fiscal, trabalhista, tributária e previdenciária que venham a ser deduzidos em razão das relações jurídicas firmadas para cumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento.

Da Ação Promocional: Em qualquer ação promocional, relacionada com o objeto do presente convênio, deverá ser obrigatoriamente consignada a participação dos Partícipes, ficando vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens, que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do §1º do artigo 37 da Constituição Federal.

Data da Assinatura: 15 de dezembro de 2022.
EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO
Processo FUSSP: n.º SEGOV-PRC-2022/00908
Parecer: CJ/SG n.º 318/2022
Permitente: Município de Santos
Permissionário: Fazenda do Estado de São Paulo, representada pelo Fundo Social de São Paulo – FUSSP

Objeto: O presente instrumento tem por objeto a permissão de uso de parte dos imóveis doados com encargo pela União ao Município, objeto das matrículas nº 86.425 e 86.426, do 1º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Santos, com área total de 3.450,00m² (três mil, quatrocentos e cinquenta metros quadrados), conforme descrito e identificado nos autos do processo SEGOV-PRC-2022/00908 e nos memoriais descritivos que integram o presente termo (Anexo I).

§1º -A área objeto do presente instrumento destina-se à instalação da Praça da Cidadania de Santos, esta que constitui a finalidade da outorga e se consubstancia em local de convívio, estudo e lazer, onde serão ministrados cursos de capacitação profissional do FUSSP a que se refere o Decreto nº. 57.314, de 8 de setembro de 2011, nos termos disciplinados pelo Convênio nº. 006/2021, firmado com o PERMITENTE.

§2º -Ficam excluídas da presente permissão de uso as áreas e instalações de uso público cuja gestão, manutenção, zeladoria, segurança e limpeza sejam de responsabilidade do PERMITENTE, nos termos disciplinados no Convênio FUSSP nº. 006/2021.

Prazo: A Permissão de Uso é outorgada a título precário e por prazo indeterminado, podendo ser revogada a qualquer momento, a critério do PERMITENTE.

Data de Assinatura: 14 de dezembro de 2022.

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE SÃO PAULO

DELIBERAÇÃO ARSESP Nº 1.361, de 14-12-2022

Aprova o resultado do Índice Geral de Qualidade - IGQ para a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP referente ao ano de 2021 e o ajuste compensatório referente ao ano de 2020.

A Diretoria da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de São Paulo - ARSESP, na forma da Lei Complementar nº 1.025, de 07 de dezembro de 2007 e pelo Decreto nº 52.455, de 07 de dezembro de 2007:

Considerando a metodologia a ser aplicada ao Índice Geral de Qualidade (IGQ) da Sabesp definida na Deliberação ARSESP nº 1.123, de 04 de fevereiro de 2021;

Considerando que a constatação de incorreção nos dados que compõem o IGQ após fiscalização deve ensejar ajustes tarifários compensatórios, conforme previsto no parágrafo único do art. 4º da Deliberação ARSESP nº 898, de 20 de agosto de 2019;

Considerando que a aplicação do IGQ referente a 2021 e os ajustes dos anos anteriores serão objeto de ajuste compensatório no próximo reajuste tarifário autorizado, conforme disposto na Deliberação ARSESP nº 1.278, de 16 de março de 2022 e na Nota Técnica NTF-0010-2022;

Considerando o conteúdo dos Pareceres Técnicos PARECER.TEC.S-0052-2021, PARECER.TEC.S-0005-2022, PARECER.TEC.S-0012-2022 e PARECER.TEC.S-0049-2022, emitidos pela Superintendência de Regulação Técnica da Diretoria de Regulação Técnica e Fiscalização dos Serviços de Saneamento Básico; DELIBERA:

Art. 1º. Aprovar o resultado do Índice Geral de Qualidade - IGQ referente ao ano de 2021 de 0,003%, nos termos da Deliberação ARSESP nº 1.123/2021.

Art. 2º. Retificar o valor do Índice Geral de Qualidade – IGQ referente ao ano de 2020 para 0,0875%, nos termos da Deliberação ARSESP nº. 898/2019.

Art. 3º. Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Comunicado
678ª Reunião de Diretoria
Data: 07/12/2022
1. Processo ARSESP.ADM-0254-2020 - Reclassificação de unidade consumidora e devolução de valores em dobro. Interessados: Water Font Transportes Ltda Me e Enel Distribuição São Paulo.
O Diretor de Regulação Técnica e Fiscalização dos Serviços de Energia, Marcos Roberto Lopomo, realizou apresentação sobre os fatos tratados no processo e o disposto na Nota Técnica NTE-0131-2022.
Colocada a matéria em votação, a Diretoria da Arsesp, acompanhando o voto do Relator Marcos Roberto Lopomo, consubstanciando na recomendação da referida Nota Técnica, delibrou por unanimidade dos presentes, em sede de Juízo de Reconsideração, pela manutenção da decisão da Diretoria Colegiada deliberada na 640ª Reunião realizada em 16/03/2022, publicado no DOE do dia 17/03/2022.
2. Processo ARSESP.ADM-0284-2020 - Devolução de valores pagos em decorrência da aplicação de alíquota incorreta do ICMS. Interessados: Finder Indústria e Comércio de Produtos Metalúrgicos Ltda, por seu procurador Contlux Energia.

O Diretor de Regulação Técnica e Fiscalização dos Serviços de Energia, Marcos Roberto Lopomo, realizou apresentação sobre os fatos tratados no processo e o disposto na Nota Técnica NTE-0128-2022.

Colocada a matéria em votação, a Diretoria da Arsesp, acompanhando o voto do Relator Marcos Roberto Lopomo, consubstanciando na recomendação da referida Nota Técnica, delibrou por unanimidade dos presentes, em sede de Juízo de Reconsideração, manter a decisão anterior, deliberada na 640ª Reunião, realizada em 16/03/2022, publicada no DOE de 17/03/2022.

3. Processo ARSESP.ADM-0287-2020 Assunto: Reclatificação de unidade consumidora e Devolução de Valores em dobro Interessados: WM FOOD ALIMENTOS LTDA (Representante: Sr. Eduardo de Souza Cunha) e Enel Distribuição São Paulo.

O Diretor de Regulação Técnica e Fiscalização dos Serviços de Energia, Marcos Roberto Lopomo, realizou apresentação sobre os fatos tratados no processo e o disposto na Nota Técnica NTE-0130-2022.

Colocada a matéria em votação, a Diretoria da Arsesp, acompanhando o voto do Relator Marcos Roberto Lopomo, consubstanciando na recomendação da referida Nota Técnica, delibrou por unanimidade dos presentes, em sede de Juízo de Reconsideração, pela manutenção da Decisão da Diretoria Colegiada deliberada na 671ª Reunião realizada em 19/10/2022, publicado no DOE do dia 20/10/2022.

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Portaria CCFC nº 107/2022, de 14 de dezembro de 2022.

O Assessor de Gabinete do Departamento Estadual de Trânsito do Estado de São Paulo, respondendo pelo expediente nos termos da Portaria Detran-SP Presidência - PRE 167/2021, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a legislação pertinente em vigor, especialmente a Resolução CONTRAN nº 789/2020 e a Portaria Detran-SP Presidência - PRE nº 325/2022, que dispõem sobre o credenciamento dos Centros de Formação de Condutores – CFCs destinados à realização de cursos de capacitação teórico e prático de direção veicular para candidatos e condutores de veículos automotores;

CONSIDERANDO que a Portaria Detran-SP Presidência - PRE nº 325/2022 dispõe sobre a autorização para aplicação de exames teóricos específicos;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências legais e técnicas, a teor dos documentos apresentados no SP SEM PAPEL AE-CAP-2022/172276, e conforme parecer da Unidade de Atendimento de Guarulhos.

RESOLVE:

Art. 1º - Credenciar e autorizar o funcionamento do CENTRO DE FORM DE CONDUTORES AB NOVA RAINHA LTDA, nome fantasia NOVA RAINHA, CNPJ nº 17.324.442/0001-96, número registro 146/301, situado na AV MONTEIRO LOBATO, nº 515, MACEDO, CEP: 07112-000, Guarulhos/SP, para aplicação de prova teórica monitorada dos cursos de atualização para renovação da CNH, reciclagem para condutores infratores e preventivo de reciclagem ofertados na modalidade ensino à distância (EaD).

Art. 2º - O credenciamento é realizado sob a forma de autorização, a título precário e sem ônus para o Estado, podendo ser revogado em função do interesse da administração, especialmente em caso de não atendimento aos requisitos da Portaria Detran-SP Presidência - PRE nº 325/2022 e demais legislações em vigor sobre a matéria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria CCFC nº 108/2022, de 14 de dezembro de 2022.
O Assessor de Gabinete do Departamento Estadual de Trânsito do Estado de São Paulo, respondendo pelo expediente nos termos da Portaria Detran-SP Presidência - PRE 167/2021, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a legislação pertinente em vigor, especialmente a Resolução CONTRAN nº 789/2020 e a Portaria Detran-SP Presidência - PRE nº 325/2022, que dispõem sobre o credenciamento dos Centros de Formação de Condutores – CFCs destinados à realização de cursos de capacitação teórico e prático de direção veicular para candidatos e condutores de veículos automotores;

CONSIDERANDO que a Portaria Detran-SP Presidência - PRE nº 325/2022 dispõe sobre a autorização para aplicação de exames teóricos específicos;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências legais e técnicas, a teor dos documentos apresentados no processo SP SEM PAPEL DTRAN-PRC-2022/1130688, e conforme parecer da Unidade de Atendimento de SAO JOSE DO RIO PRETO.

RESOLVE:

Art. 1º - Credenciar e autorizar o funcionamento do AUTO ESCOLA ALTO DA BOA VISTA LTDA ME, nome fantasia CFC BOA VISTA, CNPJ nº 49.076.953/0001-22, número registro 017/008, situado na RUA PEDRO AMARAL, nº 1745, BOA VISTA, CEP: 15025-040, SAO JOSE DO RIO PRETO/SP, para aplicação de prova teórica monitorada dos cursos de atualização para renovação da CNH, reciclagem para condutores infratores e preventivo de reciclagem ofertados na modalidade ensino à distância (EaD).

Art. 2º - O credenciamento é realizado sob a forma de autorização, a título precário e sem ônus para o Estado, podendo ser revogado em função do interesse da administração, especialmente em caso de não atendimento aos requisitos da Portaria Detran-SP Presidência - PRE nº 325/2022 e demais legislações em vigor sobre a matéria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA Nº 288 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a legislação pertinente em vigor, especialmente a Resolução CONTRAN nº 927/22 e a Portaria DETRAN-SP nº 70/2017, que dispõem sobre o credenciamento dos Psicólogos que realizam exames de aptidão física e mental em candidatos à obtenção da permissão e da renovação da Carteira Nacional de Habilitação-CNH;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências legais e técnicas, a teor dos documentos ofertados no PROTOCOLO SEM PAPEL: AE-CAP-2021/07620;

RESOLVE:

Artigo 1º Autorizar a renovação do credenciamento do (a) psicólogo (a) ANDRÉIA EVANGELISTA, inscrito (a) no CRP/SP sob nº 06/116.574, para a realização dos exames de aptidão física e mental exigidos pela legislação para candidatos à obtenção da permissão e da renovação da Carteira Nacional de Habilitação–CNH, na Rua Lopes de Oliveira, Nº 634, Bairro Barra Funda, São Paulo/SP, nos termos da Portaria nº 943/17 publicada no dia 16 de Agosto de 2017.

Artigo 2º O credenciamento permanece sob a forma de autorização, a título precário e sem ônus para o Estado, e vinculado a vistorias periódicas, podendo ser revogado, a qualquer tempo, em função do interesse da Administração.

Artigo 3º A autorização é conferida até o último dia do mês de março de 2021, devendo ser requerida a respectiva renovação até o final desse prazo, observando-se todas as exigências legais e técnicas da Portaria DETRAN-SP nº 70/17.

Artigo 4º Os honorários dos exames realizados permanecem fixados em 3.300 UFESP, de acordo com o estabelecido no item 8.1, da Tabela "C", a que se refere o art. 1º, da Lei nº 9.904, de 30 de dezembro de 1997.

Artigo 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.